



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

“Acrescenta §2º e renenumera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6366, de 15 de junho de 2020”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6366, de 15 de junho de 2020, passa a ser designado como §1º, acrescentando-se, sequencialmente, um §2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§2º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Conselhos Gestor e Fiscal, através de Decreto Municipal para, respectivamente, gerir e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPD.”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL